

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
LIVRAMENTO

Livramento, 18 de junho de 1951.

LEI Nº 118, DE 18 DE JUNHO DE 1951

Prorroga prazo estabelecido pela
Lei nº 105, de 4 de dezembro de
1950.

CONCESSO CASSALES, Presidente da Câmara de Vereadores, no
exercício do cargo de Prefeito Municipal de Livramento.

FAGO saber, em cumprimento ao disposto no artº 50, inciso
II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou
e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica prorrogado por doze (12) meses o prazo de
que trata o artigo 3º da Lei nº 105, de 4 de dezembro de 1950.

Artº 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Livramento, 18 de junho de 1951.

(As.) Concesso Cassales
Concesso Cassales
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

(As.) Silvio Bueno Vares
Silvio Bueno Vares
Secretario

É cópia autêntica

Silvio Bueno Vares
Escriturário

